

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA



USINA SANTA FÉ S.A.

CNPJ nº 45.281.813/0001-35

Estrada da antiga Fazenda Itaquerê, s/n, Zona Rural, CEP 14.920-000
Nova Europa – SP
("Emissora")

no montante total de

R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SÉRIE ÚNICA: BRUSNADBS018

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 13 DE AGOSTO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/584.

1. VALORES MOBILIÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 59 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44"), a Emissora, em conjunto com o **BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20 ("**Coordenador Líder**"), vêm a público, por meio deste anúncio de início ("**Anúncio de Início**") comunicar o início da oferta pública de distribuição primária de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 3ª (terceira) emissão, em série única, da

Emissora ("**Debêntures**") sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X e 27, inciso I da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), as quais serão emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Usina Santa Fé S.A.*" celebrado em 18 de julho de 2025, conforme aditado ("**Escritura de Emissão**"), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 15 de julho de 2025 ("**Data de Emissão**"), o montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**" e "**Oferta**", respectivamente). As Debêntures serão emitidas na forma prevista do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, da Resolução nº 4.751 do Conselho Monetário Nacional ("**CMN**"), de 26 de setembro de 2019, conforme alterado, tendo em vista o enquadramento do Projeto de Investimento (conforme definido na Escritura de Emissão) como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do MME, conforme protocolo de requerimento para fins do artigo 8º do Decreto 11.964 realizado pelo website do MME em 16 de julho de 2025, sob o nº 48340.003559/2025-23 e reapresentado em 18 de julho de 2025 sob o protocolo nº 48340.003607/2025-83 ("**Protocolo de Enquadramento MME**").

As Debêntures serão objeto de distribuição pública em: **(i)** regime de garantia firme de colocação para 200.000 (duzentas mil) Debêntures, totalizando R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), prestada pelo Coordenador Líder, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, com Garantia Firme de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Usina Santa Fé S.A.*", celebrado em 18 de julho de 2025, entre a Emissora, o Coordenador Líder, **AGROPECUÁRIA NOVA EUROPA S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, na V Luiz Dosvaldo Sobrinho, s/n, Zona Rural, CEP 14.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.925.275/0001-28 ("**Fiador**"); e **(ii)** regime de melhores esforços de colocação para 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, correspondente a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para as Debêntures objeto do exercício da opção de lote adicional, nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160.

2. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

A Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("**Decreto 11.964**"), da Resolução nº 4.751 do Conselho Monetário Nacional ("**CMN**"), de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("**Resolução CMN 4.751**") ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem.

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integral, única e exclusivamente, destinados ao Projeto de Investimento, considerado prioritário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e do Protocolo de Enquadramento MME, conforme detalhado abaixo ("Projeto de Investimento"):

Qualificação dos titulares do Projeto:	Usina Santa Fé S.A.
Setor Prioritário em que o Projeto se Enquadra:	Produção de Biocombustível
Objeto e Objetivo do Projeto:	Operação da Usina Santa Fe S.A., unidade de produção de biocombustível, localizada as coordenadas Latitude - 22° 17' 04.9" S e Longitude - 48° 35' 18.3" O, no município de Nova Europa, no estado de São Paulo; Investimento em manutenção e melhorias do parque industrial visando mantê-lo em condições ideais de operação, tendo em vista que o empreendimento promove o desenvolvimento econômico sustentável do País com a produção de biocombustível através de fonte renovável
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto:	(i) segurança energética através da redução da dependência de combustíveis fósseis; (ii) redução do aquecimento global pois não emite gases de efeito estufa; (iii) oriundo de fonte renovável; (iv) gera empregos; (v) contribui para o desenvolvimento econômico da região
Data do início do Projeto:	Abril de 2024
Fase atual do Projeto:	De 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 recursos foram direcionados para melhorias/manutenção na recepção e preparo de cana, tratamento de caldo, fabricação de etanol e geração/distribuição de vapor, entre outros.
Próximas fases do Projeto:	Projeto aguardando os recursos financeiros (Debêntures) necessários para dar sequência no processo de implementação dos investimentos e

	melhorias destinados à manutenção do parque industrial da Usina Santa Fé
Data estimada para o encerramento do Projeto:	Agosto de 2033
Volume estimado previsto de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto:	R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais)
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto:	R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures:	100% para o Projeto de Investimento

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do artigos 26, inciso X da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei do Mercado de Capitais e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, a Oferta foi registrada sob o rito automático de análise da CVM, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures, não conversíveis em ações, de sociedade sem registro de companhia aberta perante a CVM, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("**Investidores Profissionais**").

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 13 de agosto de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/584.

5. DATA DE INÍCIO DA OFERTA E DATAS PREVISTAS PARA OS EVENTOS - POSTERIORES À DATA DE REGISTRO DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos após a data de registro da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista^{(1) (2)}
1	Obtenção do registro da Oferta na CVM	13/08/2025
2	Divulgação do Anúncio de Início	13/08/2025

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista⁽¹⁾ (2)
3	Data Estimada de Liquidação das Debêntures	14/08/2025
4	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início.

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá poder ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

6. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

7. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES DA OFERTA

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Anúncio de Início, o aviso ao mercado, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder da Oferta, da CVM e da B3:

(i) EMISSORA

Website: <https://www.usinasantafe.com.br>; (neste website, clicar em "Área Pública", em seguida clicar em "Debêntures" e localizar o documento desejado);

(ii) COORDENADOR LÍDER

Website: <https://www.bocombbm.com.br/nosso-negocio/mercado-de-capitais/> (neste website, acessar "Ofertas Públicas" e, por fim, acessar "Debêntures Usina Santa Fé II")

(iii) CVM

Website: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, no campo "Principais Consultas", acessar "Ofertas Públicas", em seguida, acessar "Ofertas Públicas de

Distribuição”, então, clicar em “Ofertas em Análise”, clicar na linha “Debêntures” e “Usina Santa Fé S.A.” e, então, localizar o documento desejado).

(iv) **B3**

Website: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (neste *website*, acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar “Empresas” e “Usina Santa Fé S.A.” e, então, localizar o documento desejado).

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 13 de agosto de 2025.



COORDENADOR LÍDER

